

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA-COAEI

**EDITAL DIREX Nº 01/2017 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM
VULNERABILIDADE SOCIAL
BENEFÍCIOS PERMANENTE, ATLETA E CULTURA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, Campus Teresina Central, através da Diretoria de Extensão/Coordenação de Assistência Estudantil, e no uso de suas atribuições legais, torna público, que estarão abertas as inscrições de estudantes no processo seletivo para a concessão dos BENEFÍCIOS PERMANENTE, ATLETA E CULTURA do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social, previstos na Resolução CONSUP nº 014/2014, que trata da Política de Assistência Estudantil (POLAE) do Instituto Federal do Piauí (IFPI).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Poderão participar do processo seletivo estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas integrada, concomitante e subsequente, e de Graduação (tecnologias, licenciaturas e bacharelados), do Campus Teresina Central/IFPI, com renda mensal per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.

1.1.1 Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais, como: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE

2.1.1 O Benefício Permanente integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

2.1.2 O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar.

2.1.3 Considera-se percurso acadêmico todo período de aula necessário para completar a formação acadêmica do estudante, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível à manutenção do pagamento do benefício neste período (redação dada pela Resolução CONSUP nº 27/2016).

2.2 DO BENEFÍCIO ATLETA

2.2.1 O Benefício Atleta integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e corresponde ao repasse financeiro ao estudante atleta, como incentivo à

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA-COAEI

participação do mesmo em atividades desportivas de representação do IFPI, oportunizando a sua socialização e fomentando as suas potencialidades.

2.2.2 O Benefício Atleta é regido pelas condições descritas nos itens 2.1.2 e 2.1.3.

2.3 DO BENEFÍCIO CULTURA

2.3.1 O Benefício Cultura integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e corresponde ao repasse financeiro ao estudante, como incentivo à participação do mesmo em atividades culturais permanente de representação do IFPI, oportunizando a sua socialização e fomentando as suas potencialidades.

2.3.2 São consideradas atividades culturais permanente de representação do IFPI, aquelas que o estudante participa, rotineiramente, como: grupo de teatro, coral, banda de música ou outras atividades afins.

2.3.3 O Benefício Cultura é regido pelas mesmas condições descritas nos itens 2.1.2 e 2.1.3.

3. DO VALOR DOS BENEFÍCIOS:

3.1 O valor dos benefícios é variável, podendo ser atribuído os valores de R\$ 100,00 (cem reais), R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), R\$ 200,00 (duzentos reais), R\$ 300,00 (trezentos reais) ou R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme análise socioeconômica, considerando **a disponibilidade de recursos orçamentários do Campus, a renda mensal per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

3.2 **Para os Benefícios Atleta ou Cultura**, além da análise indicada no item **3.1**, será considerada, também, como incentivo, a sua condição de atleta ou participante de atividades culturais.

3. DO VALOR DOS BENEFÍCIOS:

3.1 O valor dos benefícios é variável, podendo ser atribuído os valores de R\$ 100,00 (cem reais), R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), R\$ 200,00 (duzentos reais), R\$ 300,00 (trezentos reais) ou R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme análise socioeconômica, considerando **a disponibilidade de recursos orçamentários do Campus, a renda mensal per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

3.2 **Para os Benefícios Atleta ou Cultura**, além da análise indicada no item **3.1**, será considerada, também, como incentivo, a sua condição de atleta ou participante de atividades culturais.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrição neste Edital, o estudante, além de atender o disposto no item 1, deverá atender aos seguintes requisitos:

- Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso orçamentário seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, com exceção dos que são cumulativos, conforme indicado na POLAE (Resolução CONSUP nº 014/2014);
- Apresentar condições de Vulnerabilidade Social;
- Apresentar **Declaração**, emitida pelo setor competente, de participação em atividades permanentes desportivas ou culturais de representação do IFPI, no caso dos interessados na inscrição para os Benefícios Atleta ou Cultura.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA-COAEI

5. DAS VAGAS

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI/Campus Teresina Central.

5.2 As vagas que trata este Edital não serão discriminadas por categoria de Benefício, ou seja, as vagas serão distribuídas após processo de seleção, independentemente, do tipo de benefício pleiteado, considerando as condições de Vulnerabilidade apresentadas pelos inscritos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas **no período de 21 de fevereiro a 10 de março de 2017, na sala da Diretoria de Extensão (DIREX) localizada no 1º andar do prédio A, e no Departamento Pedagógico, Sala 04, térreo do prédio B, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, devendo os alunos dos cursos Técnicos Integrado do Ensino Médio se dirigirem à sala da DIREX e os alunos dos cursos Técnicos Concomitantes/Subsequentes e Superiores ao Departamento Pedagógico, para entrega dos seguintes documentos:**

- Questionário socioeconômico disponibilizado na DIREX;
- Cópias do Registro Geral (Identidade) e CPF;
- Histórico retirado do Q-Acadêmico;
- Documentos originais e cópias que comprovem a renda familiar, conforme Anexo I;
- Comprovante de participação em atividade desportiva ou cultural de representação do IFPI, no caso dos interessados na inscrição para o Benefício Atleta ou Cultura.

6.2 A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará na exclusão do estudante no processo seletivo.

6.3 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações, o estudante será excluído do Programa, além de serem tomadas medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.4 Os estudantes com idade inferior a 18 anos, somente, poderão inscrever-se com a anuência dos pais ou responsáveis legais.

6.5 No ato da inscrição o estudante deverá identificar o benefício pleiteado, uma vez que só poderá se inscrever em **apenas um Benefício**.

6.6 Caso o estudante inscreva-se mais de uma vez, será considerada a última inscrição.

6.7 Não será recebida, em hipótese alguma, documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.8. A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em três etapas:

- 1ª Etapa: Análise de Dados oriundos do questionário socioeconômico e dos documentos elencados no item **6.1 a ser realizado no período de 13 a 31 de Março de 2017**.
- 2ª Etapa: Entrevistas com os candidatos, pais ou responsáveis pelos candidatos menores de idade poderão ser realizadas pela Assistente Social, no período de **04 a 13 de abril de 2017**, podendo esta data ser prorrogada a depender da demanda;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA-COAEI

c) 3ª Etapa: Visitas Domiciliares serão realizadas, se persistirem dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados, no período de **17 a 25 de abril de 2017**.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA

8.1 A relação dos candidatos e/ou responsáveis a serem convocados para a entrevista será publicada dia **03 de Abril de 2017**, sendo organizada conforme agendamento.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado Final, será divulgado no dia **28 de abril de 2017**, no site do IFPI (www.libra.ifpi.edu.br), e nos murais do Campus Teresina Central/IFPI.

9.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para assinatura de Termo de Compromisso e orientações pertinentes.

10. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO

10.1 São critérios para permanência no Benefício:

- a) Manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;
- b) Possuir matrícula regular em cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, na modalidade presencial;
- c) Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;
- d) Possuir frequência mínima de 75% das aulas no período letivo vigente;
- e) Participar de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto a Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por estas;
- f) Cumprir seus deveres condizentes com o disposto na Organização Didática do IFPI;
- g) Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem, como: PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, atividades extraclasse, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico; e
- h) Demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

11. DO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS

11.1 O estudante **NÃO PODERÁ ACUMULAR** Benefícios que tenham como fonte de pagamento a Ação 2994 – Assistência ao Estudante, exceto os indicados na Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal do Piauí.

11.2 Caso, posteriormente, o estudante se submeta a outra seleção de benefícios, como: monitoria bolsa de iniciação científica, bolsa de extensão, outros, deverá optar por um dos benefícios.

11.3 Se persistir com o acúmulo de benefícios, deverá devolver o valor recebido no período da acumulação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA-COAEI

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	20/02/2017
Inscrições e entrega de documentação	21/02/2017 a 10/03/2017
Análise de Dados - 1ª Etapa	13/03/2017 a 31/03/2017
Convocação Entrevista	03/04/2017
Entrevistas - 2ª Etapa	04/04/2017 a 13/04/2017
Visitas Domiciliares - 3ª Etapa	17/04/2017 a 25/04/2017
Resultado Final	28/04/2017

12.1 O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os estudantes contemplados, em Editais anteriores, com o Benefício Permanente, não participarão deste processo seletivo, uma vez que a sua permanência no Programa dependerá da análise feita pela Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil, conforme previsto no § 2º do Art. 18º da Resolução CONSUP nº 27/2016.

13.2 Os estudantes contemplados em Editais anteriores com o Benefício Permanente e são Atletas ou participam de atividades culturais de representação do IFPI, poderão migrar para os **Benefícios Atleta ou Cultura**. Para isso, devem apresentar-se à Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil para receber orientações e proceder à migração.

13.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

13.4 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Teresina, 20 de Fevereiro 2017.

(assinatura no original)
Luis Flávio Santos Martins
Diretor de Extensão

(assinatura no original)
Virgínia do Nascimento Barbosa da Rocha
Presidente da Comissão de Assistência Estudantil

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA-COAEI

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILAR

Todos os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos originais.

1. Documentação de Identificação Pessoal.

1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.

1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.

1.3 Carteira de trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

1.4 Comprovante de residência do estudante.

2. Documentos para comprovação da renda familiar.

2.1 Empregado

-Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).

2.2 Desempregado

-Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;

-Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;

-Declaração de pessoa sem renda. (**Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura**)

2.3 Profissional Autônomo

-Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (**Anexo II**). (**Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura**)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA-COAEI

2.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo (**Anexo III**). (**Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura**)

2.5 Pescador

- Carteira de pescador profissional e;
- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente. (**Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura**)

2.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

2.7 Participante de programas sociais(exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)

- Cartão do Programa Social e;
- Último extrato de recebimento do programa.

2.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (**Anexo IV**). (**Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura**)

2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

- Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2014. (**Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura**)

2.10 Pessoa Jurídica

- Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2014. (**Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura**)

2.11 Pensão Alimentícia

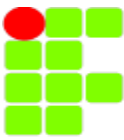
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA-COAEI

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

3. Documentos para comprovação dos agravantes sociais

- 3.1. Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);
- 3.2. Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;
- 3.3. Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);
- 3.4. Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);
- 3.5. Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);
- 3.6. Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;
- 3.7. Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;
- 3.8. Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios;
- 3.9. Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA-COAEI

ANEXO II

Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo
atividade de _____, perfazendo uma
renda mensal de aproximadamente R\$ _____
(_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA-COAEI

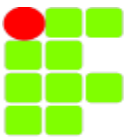
ANEXO III

Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu, _____, RG _____ e CPF _____
_____ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo
familiar é oriunda de atividades rurais relacionadas a
_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura do declarante



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA-COAEI

ANEXO IV

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, declaro que não exerço atividade remunerada e
meu sustento provém de

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA-COAEI

ANEXO V

Declaração de Não Recebimento de Bolsas - PNAES

Eu,

_____,
Matrícula _____, candidato (a) ao Benefício _____ declaro não possuir
nenhuma bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil -
PNAES.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste
documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante